



3	ENSINO	Educação, Trabalho e Inovação em Medicina	MP	3	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	Nordeste
4	INTERDISCIPLINAR	Engenharia de Sistemas e Produtos	MP	3	IFBA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	BA	Nordeste
5	SOCIOLOGIA	Sociologia em Rede Nacional *	MP	3	FJN	FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCCO (Coordenadora)	PE	Nordeste
					UFMG	Universidade Federal de Campina Grande	PB	Nordeste
					UEM	Universidade Estadual de Maringá	PR	Sul
					UFPR	Universidade Federal de Paraná	PR	Sul
					UFC	Universidade Federal do Ceará	CE	Nordeste
					UEL	Universidade Estadual de Londrina	PR	Sul
					UVA	Universidade Estadual do Vale do Acaraú	CE	Nordeste
					UNESP	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/Marília	SP	Sudeste
					UNIVASF	Universidade Federal do Vale do São Francisco	PE	Nordeste

Legenda  
 MÊ - Mestrado  
 DO - Doutorado  
 MP - Mestrado Profissional  
 \* Forma Associativa

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.655, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.003073/2016-52; resolve:  
 Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Farmácia/Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 012/2016, publicado no D.O.U. e no Correio de Sergipe em 15/07/2016 e retificado através da Retificação nº 01, publicada no D.O.U. de 31/08/2015 conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Farmácia Hospitalar, Assistência Farmacêutica e Farmacoepidemiologia
Disciplinas	II Ciclo de Farmácia (Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade I e II e optativas), III Ciclo de Farmácia (Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade III e IV e optativas), IV Ciclo de Farmácia (Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade V e VI e optativas), V Ciclo de Farmácia (Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso e optativas)
Cargo/Nível	Professor Adjunto - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicado Exclusivo
Resultado Final	
Não houve candidatos aprovados	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

### FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 654, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o prazo para a realização de aditamento de contrato de financiamento do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15 do anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, e considerando o disposto no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, no art. 47 da Portaria Normativa MEC nº 15, de 8 de julho de 2011, e no art. 25 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, resolve,

Art. 1º Prorrogar para o dia 30 de dezembro de 2016 o prazo estabelecido na Resolução FNDE nº 3, de 28 de junho de 2012, para a realização dos aditamentos de renovação semestral dos contratos de financiamento do FIES, simplificados e não simplificados, do 2º semestre de 2016.

Art. 2º Autorizar os agentes financeiros do Fies a acatar até o dia 29 de dezembro de 2016 os Documentos de Regularidade de Matrícula (DRM) emitidos a partir do dia 25 de novembro de 2016 e que estejam com o prazo de comparecimento ao banco expirado.

Art. 3º Os aditamentos de que trata o art. 1º desta Portaria deverão ser realizados por meio do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), disponível nas páginas eletrônicas do MEC e do FNDE, nos endereços [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO DIAS VIEIRA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 87, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de novembro de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 127/2016-CGLNES/GAB/SESU/MEC-wnb, resolve:

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia - RTU, CNPJ nº 22.225.247/0001-49, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Uberlândia - UFU, processo nº 23000.010376/2015-12.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada, à apresentação no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, de manifestação do conselho universitário da UFU quanto ao cumprimento do art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE  
 Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE  
 Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 788, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Nota Técnica nº 34/2016/COREAD/DIREG/SERES, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201352930, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, em caráter provisório, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), mantida pela SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo Ltda, os polos de apoio presencial situados nos seguintes endereços:

- I. Rua Benjamin Constant, Nº 785, de 331/332 ao fim, Bairro Vila Moraes, Município de Ourinhos, Estado de São Paulo;
- II. Rua Antonio Pereira Rocha, Nº 429, Bairro Centro, Município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais;
- III. Linha Austria, Nº 4435, Bairro Centro, Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;
- IV. Rua Sete de Setembro, Nº 1.037, Bairro Centro, Município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul;
- V. Avenida General Francisco Glicério, Nº 261, at 387, lado ímpar, Bairro Gonzaga, Município de Santos, Estado de São Paulo;
- VI. Quadra QNM 5, Conjunto B, Nº 03, Ceilândia Sul, Brasília, Distrito Federal;
- VII. Rua Recife, Nº 1013, at 1299/1300, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná;
- VIII. Avenida Nereu Ramos - D, Nº 183, at 489/490, Bairro Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina;
- IX. Rua Xavier de Toledo, Nº 183, Conjunto 33/34, Bairro Centro, Município de Santo André, Estado de São Paulo;
- X. Rua Getúlio Vargas, Nº 1905, Bairro Centro, Município de Codó, Estado do Maranhão;
- XI. Avenida Manoel Goulart, Nº 505, at 529/530, Bairro Vila Nova, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo;

XII. Rua Tupinambá, Nº 606, Bairro Tapajós, Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul;

XIII. Rua Maria Augusta Amorim, Nº 2225, Bairro Contingente, Município de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais;

XIV. Rua Brasilina Ilka Barbosa Ferraz, Nº 96/127, Bairro Jardim Brasília (Zona Leste), Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

XV. Avenida Sampaio, Nº 668, at 561, lado ímpar, Bairro Centro, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia;

XVI. Avenida Itália, Nº 221, Bairro São Vicente, Município de Itupeva, Estado de São Paulo;

XVII. Avenida Tiradentes, Nº 728, Bairro Centro, Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

XVIII. Rua Comendador Alfaya Rodrigues, Nº 292, de 230 a 558, lado par, Bairro Aparecida, Município de Santos, Estado de São Paulo;

XIX. Rua Siqueira Campos, Nº 1171, 4º Andar, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e,

XX. Avenida das Itaúbas, Nº 3398, Bairro Centro, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 789, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Nota Técnica nº 34/2016/COREAD/DIREG/SERES, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201352773, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, em caráter provisório, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Universidade de Franca (UNIFRAN), mantida pela ACEF S/A., os polos de apoio presencial situados nos seguintes endereços:

- I. Rua América do Sul, Nº 251, Bairro Vila Carvalho, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo;
- II. Rua Benjamin Constant, Nº 601, Bairro Centro, Município de Araçatuba, Estado de Minas Gerais;
- III. Avenida Padre José de Anchieta, Nº 1508, lado par, Bairro Vila Furlan, Município de Araraquara, Estado de São Paulo;
- IV. Rua Goiânia, Nº 240, Bairro Vila Autora, Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais;
- V. Avenida Antônio Penedo, Nº 12, N 12 a 20, Bairro Centro, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo;
- VI. Rua Francisco Barreto, Nº 634, Bairro Centro, Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo;
- VII. Rua Helena Guerra, Nº 140, Bairro Centro, Município de Cássia, Estado de Minas Gerais;